



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Acordo de Cooperação Técnica (ACT) 001/2025

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **95.422.986/0001-02**, com o Paço Municipal localizado na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande – PR, doravante denominada **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, representada neste ato por seu Prefeito, **Senhor Marco Antonio Marcondes Silva**, portador do **RG nº 9.298.397-8** SESP/PR e inscrito no **CPF sob o nº 043.186.889-17**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, com sede na Rua Espanha, 66 – Nações, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83823-048, doravante denominada **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Senhor Ednelson Queiroz Sobral**, Secretário Municipal de Educação, portador do **CPF nº 872.384.709-34** e **RG nº 5.147.916-5**, e o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.652.179/0001-15**, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 54, bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82.920-030, doravante denominado IFPR, neste ato representado por seu Reitor, **Senhor Adriano William da Silva Pereira Viana**, nomeado por meio de Decreto de 06/02/2024, publicado no DOU em 07/02/2024, portador do **RG nº 7.040.860-0** e do **CPF nº 027.337.009-01**, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente **Acordo de Cooperação Técnica(ACT)**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a cooperação técnico-científica entre os partícipes, visando promover o ensino, pesquisa e extensão em diversas áreas do conhecimento, como temáticas ambientais, tecnológicas, de inovação e pedagógicas, incluindo a realização de estudos, pesquisas, publicações, desenvolvimento de projetos para qualificação profissional, capacitação e desenvolvimento de competências, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a formação cidadã.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

2° - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – A execução do objeto dar-se-á conforme plano de trabalho elaborado conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Educação e o IFPR, que será parte integrante deste Termo. Os partícipes fornecerão mutuamente toda a documentação técnica pertinente.

3° - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – As obrigações dos partícipes encontram-se detalhadas no plano de trabalho. Ambos se comprometem a atuar em cooperação para realização das atividades previstas, alocar recursos humanos, materiais e tecnológicos conforme disponibilidade e necessidade, garantir o sigilo de informações sensíveis, respeitar as normas de propriedade intelectual e permitir acesso às dependências institucionais para execução das atividades.

4° - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO

4.1 – Cada partícipe designará um representante formal para coordenar, acompanhar e supervisionar as ações da parceria, responsáveis pela comunicação oficial entre as partes e pela documentação das interações.

Função	Nome Completo	N° Matrícula
Gestor do Acordo de Cooperação técnica:	Noeli Duda	348805
Fiscal do Acordo de Cooperação técnica:	Andressa de Fátima Andrade	350857

5° - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

6° - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

6.1 – Não haverá ônus financeiro ou alteração de vínculo funcional dos servidores envolvidos. As atividades serão executadas com pessoal próprio de cada instituição.

7° - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

8° - CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

8.1 – Os direitos intelectuais decorrentes da execução do objeto serão compartilhados entre os partícipes, conforme regulamentação específica e acordo complementar.

9° - CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

9.1 – O Termo poderá ser encerrado pelo término da vigência, por denúncia com aviso prévio de 30 dias, por consenso entre as partes ou por rescisão motivada.

10° - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão poderá ocorrer mediante aviso prévio de 60 dias, por descumprimento das obrigações pactuadas ou caso fortuito/força maior.

11° - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Será dado publicidade ao Acordo de cooperação técnica no Diário Oficial do Município.

12° - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1 – Após o encerramento do Termo, os partícipes deverão apresentar relatório conjunto das atividades executadas e dos resultados alcançados no prazo de 90 dias.

13° - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

13.1 – A divulgação de produtos ou resultados exige anuência expressa dos partícipes.

14° - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – As partes se obrigam a tratar os dados pessoais conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), limitando o acesso, adotando boas práticas de segurança e mantendo a confidencialidade.

15° - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 – Para a formalização do presente acordo, será exigida exclusivamente a apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica dos partícipes, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16° - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

16.1 – As controvérsias serão encaminhadas à CCAF da AGU para tentativa de solução administrativa. Caso não haja êxito, será competente a Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em meio eletrônico.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão administrativa

Adriano William da Silva Pereira Viana Reitor do Instituto Federal do Paraná – IFPR
Mateus Pierin Meira – Matrícula: 359926 Coordenação/Assessoria II – Procedimentos Licitatórios
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão – Matrícula:352156 Coordenação/ Assessoria I – Administrativo
Andressa de Fátima Andrade – Matrícula:350857 Coordenação/ Assessoria I – Tecnologia da informação
Noeli Duda - Matrícula:348157/348805 Coordenação/ Assessoria I – Gestão Equipe de Linguagens
Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022
Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA **gov.br**
Data: 25/08/2025 09:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PIERIN MEIRA **gov.br**
Data: 25/08/2025 13:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCAO **gov.br**
Data: 28/08/2025 21:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA DE FATIMA ANDRADE **gov.br**
Data: 01/09/2025 10:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br NOELI DUDA **gov.br**
Data: 01/09/2025 11:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
GUILHERME SILVA LUIZ
CARLOS:06525924901
Dados: 2025.09.18 07:55:50 -03'00'

Assinado de forma digital por
EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
Dados: 2025.09.19 16:46:20 -03'00'

Assinado de forma digital por
MARCOSANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCOSANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.25 15:02:27 -03'00'